



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 010/2024

ID Cidades

Nº 2024.007E0700001.09.0014

BASE LEGAL

ARTIGO 75, II, LEI 14.133/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

OBJETO

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A RETIRADA DE TODO O SISTEMA DE SALA DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO DO ATUAL LOCAL E INSTALAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE RÁDIOS, ANTENAS E ATERRAMENTOS DA SALA DE RÁDIO NO NOVO LOCAL A SABER: COMPLEXO PESCA ANCHIETA. SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA NOVA INSTALAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.445,54

DATA DA SESSÃO

De 24 de outubro de 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

PLATAFORMA DE DISPUTA:

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

Modo de Disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DEMANDANTE PARA A EMERGENCIALIDADE.....	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA FASE DE LANCES	6
7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
8. HABILITAÇÃO.....	8
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

(Protocolo Digital n.º 7216/2024)

ID CiudadES Nº 2024.007E0700001.09.0014

A Prefeitura Municipal de Anchieta, pessoa de direito público interna, CNPJ nº 27.142.694/0001-58, com Sede na Rod. Edival José Petri, Km 21,5 - nº 1.620 - Vila Residencial Samarco, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000, torna público que aos interessados realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, Modo de Disputa Aberto, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 6362, de 06 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação designado pelo Decreto A Nº 643, de 06 de junho de 2024.

DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2024 às 10:00 horas

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2024 às 08:59 horas

DATA E HORA DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 24/10/2024 às 09:00 horas

DATA E HORA FINAL DA FASE DE LANCES: 24/10/2024 às 15:00 horas

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A RETIRADA DE TODO O SISTEMA DE SALA DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO DO ATUAL LOCAL E INSTALAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE RÁDIOS, ANTENAS E ATERRAMENTOS DA SALA DE RÁDIO NO NOVO LOCAL A SABER: COMPLEXO PESCA ANCHIETA. SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA NOVA INSTALAÇÃO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA** visando o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O Valor **MÁXIMO** estimado para esta contratação será de **R\$ 12.445,54** (doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

2. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DEMANDANTE

- 2.1. Conforme Item 2 Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- 5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item da planilha, em moeda corrente nacional;
 - 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.
 - 5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
 - 5.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 5.1.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.1.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.1.8. Os anexos que acompanham este Aviso de Dispensa (Planilha com indicação de Custos Unitários deverão ser confeccionados pelos licitantes, quando da elaboração da respectiva proposta final).

6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

6.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração.
 - 7.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 7.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
 - 7.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares e , quando necessários.
 - 7.3.1.Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação do **valor unitário e total do item, bem como a marca** conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.4.1.contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.4.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.4.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.4.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 7.5.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.5.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 7.5.3.serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.5.4.será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- 7.6. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
 - d) SICAF.
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- 8.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.
- 8.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.12. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.17.1. Habilitação Jurídica
- 8.17.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;
- 8.17.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 8.17.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.17.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
- 8.17.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.17.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista
- 8.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.17.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.17.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.17.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; 12.4.7 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.17.2.7. Caso a licitante detentora do menor preço global seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.17.3. Qualificação Econômica:

- 8.17.3.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda quando outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.
 - 8.17.3.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além de cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes do edital.

8.17.4. Habilitação Técnica:

- 8.17.4.1. Comprovação por meio de apresentação de atestado ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante forneceu o produto de natureza compatível ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 8.17.4.2. Comprovação de que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social e Cartão de CNPJ.
- 8.17.4.3. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

as informações obtidas pela Agente de Contratação, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

8.17.4.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no CAGEFAN (Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta).

8.17.4.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do ANEXO III, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.17.4.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou no CAGEFAN e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.17.4.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.17.4.7. A verificação no SICAF ou CAGEFAN ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.18.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Requirante	Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SEMPA	0211.1133400272.059	33903999000 33903026000 44905203000	150000009999	1989 2223 2224

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades consoante os ditames dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a saber:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- 10.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA;
- 10.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;
- 10.1.3. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:
- 10.1.3.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 10.1.3.2. Não atender o que dispõe o item 05 do Termo de Referência em caso de subcontratação;
- 10.1.3.3. Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- 10.1.3.4. Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.
- 10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:
- 10.1.4.1. Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- 10.1.4.2. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- 10.1.4.3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.
- 10.1.5. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto à entrega do objeto contratado ou prestação dos serviços;
- 10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 10.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 10.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. A aplicação das sanções dos itens 13.1 “e” e “f” seguirá o rito estabelecido no art. 158 da Lei 14.133/2021, podendo a reabilitação ser requerida na forma do art. 163 do mesmo título legal.

11. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Conforme **Item 4** do Anexo I (Termo de referência).

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

12.1. Conforme Item 7 do Anexo I (Termo de referência).

13. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Item 8 do Anexo I (Termo de referência).

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Conforme Item 9 do Anexo I (Termo de referência).

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Conforme Item 11 do Anexo I (Termo de referência).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico <https://www.anchieta.es.gov.br/transparencia/licitacao?ano=&fkmodalidade=16&fksituacao=&search=&vencedor=>. Os avisos e extratos relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM-ES) <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências do subitem 16.2.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar incluídas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

16.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

16.14.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços (Proposta Final)

16.14.3. ANEXO III – Declaração Conjunta;

Anchieta, 17 de outubro de 2024

FABRICIO
PETRI:08013
424731
FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

Assinado de forma
digital por FABRICIO
PETRI:08013424731
Dados: 2024.10.17
15:27:22 -03'00'



ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

(Protocolo Digital nº 7216/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO

1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desmontagem e Montagem de Sala de Rádio de Comunicação Marítima com fornecimento de equipamentos e materiais e máquinas.

2.1.1. **O valor de mercado a ser utilizado como base na licitação será o mapa comparativo, a ser realizado pela Coordenação de Compras e constará no Edital.**

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.260, de 27 de junho de 2022.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar nº 026/2024, base deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

LOTE ÚNICO			
	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Contratação de Serviço de Desmontagem e Montagem de Sala de Rádio de Comunicação Marítima com fornecimento de equipamentos e materiais, sendo a retirada de todo o Sistema de Sala Rádio velha, instalação de todo o Sistema de rádios, antenas e aterramentos da Sala de Rádio nova;	SV	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LICITAÇÃO

	Teste e validação do funcionamento do sistema. Está incluso na prestação de serviço a taxa de deslocamento.		
02	Antena de Dipolo de alumínio , com bobina de carga longa, carga máxima de 2kw, tirante de nylon, R.O.E 1.5:1, distância, trabalha na frequência de 2 à 18 mil KHZ para faixa marítima e outras, toda completa composta de antena, cabos, isoladores, conectores, acessórios, já calibrado de fábrica. OBS: A antena dipolo, deve ser substituída devido ao tamanho dos cabos.	UN	01
03	Chapa terra de bronze , para descarga eletrostática e interferência elétrica em todo sistema de transmissão e recepção dos rádios, chapa, conectores e acessórios.	UN	01
04	Antena VHF marítima , de fibra, 6db de ganho, longa distância; 1 seção, frequência 156-162Mhz, 50 Ohm, suporte em aço inox 316 com cabo coaxial RG 58 de 5m, com conectores e base. Ganho real de 6dB.	UN	01
05	Cabo Coaxial RG 213/58 conectores e em geral para o rádio VHF. px Rg 213/58 OHMS 96% 2 conector 1 DUPLA FEMEA 40 METROS, Condutor Interno Corda de Cobre nu 2,25, Dielétrico PE Sólido 7,25, Condutor Externo (trança) Cobre nu (Cobertura 96%).	M	40
06	Cabo, terminais para fazer o aterramento da chapa com todo o sistema, u NBR-5413 Comercial 7 fios com 2,3mm cada.	M	40
07	Fonte de Alimentação completa e estabilizada de 30 Ampere e capacidade de 13,8 Volts para fornecer suporte a estação de rádio.	UN	01
08	Tubo Flexível com conexões revestidos para instalações elétricas para isolamento e proteção de fios e cabos 3/4"	M	10
09	Corda Seda de poliéster branca versátil e flexível com 12 mm de espessura, diâmetro de 0,012 mm com força de impacto de 22,5kN.	M	80

4.1. O prazo de execução total dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, com início a contar da emissão da autorização de fornecimento;

4.2. Todos os materiais em uso serão reaproveitados na nova instalação da Sala de Rádio de Comunicação Marítima, que fica localizada na Praça das Garças, Bairro Porto de Cima, S/N, Anchieta-ES.

4.3. O deslocamento dos materiais, equipamentos e os insumos necessários para a desinstalação e instalação da sala de rádio são de responsabilidade da empresa contratada.

4.4. A mão de obra para o serviço é de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. As empresas participantes do certame podem visitar o local de desinstalação e instalação da sala de rádio, das 08 às 15h, em dias úteis, desde que agendado previamente junto à Secretaria de Pesca, através do email: sempa.anchieta@gmail.com ou pelo telefone (28) 99291-3285.

4.5.1. A empresa participante do processo licitatório deve apresentar declaração de que está ciente dos locais e condições de instalação e desinstalação da sala de rádio.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim



(x) Não

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.1.1. Não há indicação de marca referencial

6.2. Da exigência de carta de solidariedade:

6.2.1. Não aplicável.

6.3. Subcontratação:

6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

6.4. Garantia da contratação:

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Qualificação técnica

6.5.1 Para fins de qualificação técnica, será exigido do licitante:

6.5.1.1 Comprovação por meio de apresentação de atestado ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante forneceu o produto de natureza compatível ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.5.1.2. Comprovação de que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social e Cartão de CNPJ.

6.5.2. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Da execução dos serviços



7.1.1 O prazo de execução total dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, com início a contar da emissão da autorização de fornecimento

7.1.1.2 A prorrogação do prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogada, se comprovada sua necessidade através de relatórios, laudos técnicos aprovados pelo fiscal do contrato.

7.1.2. O deslocamento dos materiais, equipamentos e os insumos necessários para a desinstalação e instalação da sala de rádio Sala de Rádio de Comunicação Marítima, que fica localizada na Praça das Garças, Bairro Porto de Cima, S/N, Anchieta-ES, são de responsabilidade da empresa contratada.

7.1.3. A mão de obra para o serviço é de responsabilidade da empresa contratada.

7.1.4. A empresa contratada deve ainda:

- I. Garantir a correta instalação dos equipamentos em conformidade com as recomendações técnicas;
- II. Realizar a desinstalação dos equipamentos da sala de rádio atual, garantindo que não sejam danificados.

7.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, a ser realizado.

7.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a prefeitura, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos.

7.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, a ser realizado.

7.1.9. Garantir que as peças e materiais utilizados sejam de qualidade e atenda as exigências dos órgãos de controle de qualidade

7.1.10. Relatar a prefeitura qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.

7.2. Da Garantia

7.2.1 Sem prejuízo ou atenuação de outras exigências contidas no Termo de Referência, é exigida da Contratada a garantia expressa para todos os serviços objeto do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.2.2. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

7.2.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para Prefeitura, a empresa contratada, às suas expensas, fica obrigada a:

- a) Substituir o material defeituoso;
- b) Corrigir problemas na instalação;



- c) Trocar o material, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação realizada pelo fiscal / gestor do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. As condições deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no Contrato ou em documento equivalente, no Termo de Referência e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser indicado pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), mediante portaria prevista na IN SCL 07/2017 (versão 2), em seu artigo 13, parágrafo único, e conformidade com Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 6.340/2023, artigos 19 a 21.

8.6. Caberá aos fiscais:

8.6.1. Acompanhar a execução do contrato (ou documento equivalente), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



8.6.5. Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

8.6.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6.9. Verificar e garantir o cumprimento das especificações do item recebido, conforme o Termo de Referência.

8.6.10. Realizar testes no produto recebido, para verificação da qualidade do produto recebido.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia da execução dos mesmos, momento pelo qual o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificará a conformidade da execução constante no Termo de Referência.

9.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da plena execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.



9.141 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.8 Para o cumprimento no disposto da IN RFB 1234/2012, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.1.9 Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante.

9.1.10 A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.2. Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.3. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3.1. A Administração deverá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas no Termo de Referência.

9.2.3.2. A Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.4. Constatando-se qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. Em caso de atraso pela contratante, caberá à contratada direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou em último caso (se permitido na fonte de recurso e com justificativa plausível), por via de cheques nominais através de depósito em Agência Bancária;

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. PENALIDADES

10.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133 as penalidades



previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.

10.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 10.2 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção prevista no inciso I do item 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção prevista no inciso II do **item 10.3**, calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2 deste Termo de Referência.

10.7. A sanção prevista no inciso III do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção prevista no inciso IV do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 10.2** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 10.3 deste Termo de Referência** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 10.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.3.

10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.12. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **item 10.3** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



10.14.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:

a) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei n 14.133, de 2021, deve-se ser realizado o parcelamento do objeto, quando for tecnicamente o viável e economicamente vantajoso. O disposto, no entanto, não se aplica a presente demanda, por questões eminentemente operacionais, sendo necessário o agrupamento dos itens. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se ao procedimento de dispensa com os itens agrupados em um único lote, composto de itens referentes ao serviço de desinstalação e instalação e referente a equipamentos para a correta execução do serviço.

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL do lote, conforme art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.



12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

12.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

12.2 Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3 Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação;

12.4 A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SEMPA	0211.1133400272.059	33903999000 33903026000 44905203000	150000009999	1989 2223 2224

14.1 Havendo necessidade de alteração, exclusão ou alteração das dotações orçamentárias mencionadas acima, deverá o procedimento ser realizado por simples apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

16. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Carlos Ricardo Balbino
Membro NPCG
Mat. 3401



16. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

16.1. Após análise do Termo de Referência, autorizo o andamento do Processo Administrativo para a contratação:

Anchieta, 07 de maio de 2024.

Júlio César Santanna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
Portaria nº 149/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LICITAÇÃO

ANEXO II

(Protocolo Digital nº 7216/2024)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone de contato:	e-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital).
Condições de pagamento:	Dados bancários:

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca Modelo	Unitário	Valor Total
01	47180 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE SALA DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO MARÍTIMA Com fornecimento de equipamentos e materiais, sendo a retirada de todo o Sistema de Sala. Rádio velha, instalação de todo o Sistema de rádios, antenas e aterramentos da Sala de Rádio nova; Teste e validação do funcionamento do sistema. Está incluso	SV	1		R\$ 2.533,00	R\$ 2.533,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LICITAÇÃO

	na prestação de serviço a taxa de deslocamento.					
02	60785 - ANTENA DE DIPOLO DE ALUMÍNIO Com bobina de carga longa, carga máxima de 2kw, tirante de nylon, R.O.E 1.5:1, distância, trabalha na frequência de 2 à 18 milKHZ para faixa marítima e outras, toda completa composta de antena, cabos, isoladores, conectores, acessórios, já calibrado de fábrica. OBS: A antena dipolo, deve ser substituída devido ao tamanho dos cabos.	UN	1		R\$ 1.951,33	R\$ 1.951,33
03	60786 - ANTENA VHF MARÍTIMA De fibra, 6db de ganho, longa distância; 1 seção, frequência 156-162Mhz, 50 Ohm, suporte em aço inox 316 com cabo coaxial RG 58 de 5m, com conectores e base. Ganho real de 6dB.	UN	1		R\$ 1.821,67	R\$ 1.821,67
04	60787 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO Completa e estabilizada de 30 Ampere e capacidade de 13,8 Volts para fornecer suporte a estação de rádio.	UN	1		R\$ 2.329,67	R\$ 2.329,67
05	60788 - CHAPA TERRA DE BRONZE Para descarga eletrostática e interferência elétrica em todo sistema de transmissão e recepção dos rádios, chapa, conectores e acessórios.	UN	1		R\$ 997,67	R\$ 997,67
06	60794 - CABO COAXIAL RG 213/58 conectores e em geral para o rádio VHF. px Rg 213/58 OHMS 96% 2 conector 1 DUPLA FEMEA 40 METROS, Condutor Interno Corda de Cobre nu 2,25, Dielétrico PE Sólido 7,25, Condutor Externo (trança) Cobre nu (Cobertura 96%)	M	40		R\$ 34,17	R\$ 1.366,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LICITAÇÃO

07	60795 - CABO ; Terminais para fazer o aterramento da chapa com todo o sistema NBR-5413 Comercial 7 fios com 2,3mm cada	M	40		R\$ 13,13	R\$ 525,20
08	60797 - CORDA SEDA DE POLIÉSTER BRANCA ; Versátil e flexível com 12 mm de espessura, diâmetro de 0,012 mm com força de impacto de 22,5kN.	M	80		R\$ 3,94	R\$ 315,20
09	60798 - TUBO FLEXÍVEL . Com conexões revestidos para instalações elétricas para isolamento e proteção de fios e cabos 3/4"	M	10		R\$ 60,50	R\$ 605,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE: R\$ 12.445,54(doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).						

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº _____



ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação (nº e órgão emissor) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
() SIM | () NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação nº _____, órgão expedidor, endereço profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LICITAÇÃO

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Anchieta.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____